



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

() PESSOALMENTE

() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;

() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº: _____

Tipo: Pregão Presencial

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº _____, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e concordamos com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itamaracá, Estado do Paraná, com sede a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº. 06, Centro, através do Senhor Amarildo Tostes, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins e Equipe de Apoio Srª Andreia Silvestrini Tostes, Andreia Soares Alexandre, José Wanderley Porto, Regiane da Silva Mendes Polizel e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 123/2014.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:20m** do dia **25/11/2015**.

1.3. Para **credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços**, fica determinado o dia **25 de novembro de 2015**, a partir **09h:30m**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itamaracá se propõe a pagar pelo total do objeto.

2.2. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, e outras despesas que ensejam sobre a realização do objeto da contratação, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo, ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor total máximo a ser pago pelo objeto ora licitado é de 62.236,08 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, no qual está definido no Termo de Referência (anexo I deste ato convocatório).

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
Anexo VIII – Minuta do contrato;
Anexo IX – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site WWW.itambaraca.pr.gov.br portanto, **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (WWW.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.



6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (43) 3543- 1224, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, sita Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itamaracá-Pr.

7.2. A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

7.3. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do Prêmio Total relativos aos veículos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

8.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

9.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e



desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

9.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

9.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

9.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

10. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

10.3. Para as empresas que desejarem participar do Pregão Presencial – SRP somente com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” será exigido a apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

11. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

11.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

11.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do



Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

12.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

12.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

12.1.2. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2015
Empresa: _____(ME ou EPP, se for o caso).
CNPJ: _____

ENVELOPE N° 2 – (HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2015
Empresa: _____(ME ou EPP, se for o caso)
CNPJ: _____

12.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná.

12.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

12.2.1. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente, caso o representante não estiver presente na sessão ou não possuir poderes para ratificar o ato.

12.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:

- I- razão social;
- II- número do CNPJ;
- III- inscrição estadual;
- IV- endereço completo;
- V- número de telefone e fac-símile;
- VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

c) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital;

d) Preço Global da Proposta, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

d.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

d.1). Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

f) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), conforme art. 64, § 3º, da Lei



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do item 12.2.4 deste edital;

g) Condições de pagamento;

h) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

12.2.3. As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itambaracá quaisquer custos adicionais;

b) O Município de Itambaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato.

12.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

12.2.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

12.2.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.2.8. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada.

12.2.9. Serão considerados desclassificados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que o Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da



proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

12.2.10. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração da Ata de Registro de Preços”, devidamente preenchida conforme o Anexo IX deste edital.

12.3. Envelope nº 02 - Habilitação

12.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

12.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.1. Os documentos exigidos, conforme o caso, pelas alíneas a, b e c acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

12.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

12.3.1.4. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de regularidade da seguradora junto a SUSEP.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.
 - b.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

12.3.1.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de que a empresa bem como seus sócios não foram declarados inidôneos ou impedidos de contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

12.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

12.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

12.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a proposta de preço.

12.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

12.3.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

12.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.



12.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

13.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço de cada lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

13.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

13.4.1. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

13.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

13.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

13.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 11 deste edital.



13.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 13.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.10. O disposto nos itens 13.8 a 13.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

14.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

14.5. Nas situações previstas nos subitens 14.2 e 14.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

14.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente



rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 12.3.1.3 alíneas a à g, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 14.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.13. O benefício de que trata o item 14.11 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

15. RECURSOS

15.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

15.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.4. O recurso será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Prefeitura Municipal, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

15.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



17 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, deste Edital, que firmará o compromisso entre as partes, a partir de sua publicação do extrato contratual.

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação na imprensa oficial, para assinatura do contrato, que obedecerá aos elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação e as condições indicadas no Edital e seus Anexos, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas, independentemente de transcrição.

17.2.1. O prazo de convocação, estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5. Como condição para contratação será exigida da licitante vencedora deste certame a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

17.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

18. PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

18.1. As apólices de seguro deverão ser realizadas imediatamente após a assinatura do contrato e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

18.3. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que as novas propostas sejam vantajosas para o Município, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.39.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº 06.003.12.361.0018.2028 – 33.90.39.00, fonte 01102, nº 06.003.12.361.0018.2029 - 33.90.39.00, fonte 01103 e nº 06.003.12.361.0018.2030 - 33.90.39.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Dotações Orçamentárias nº 07.001.08.244.0011.2049 – 33.90.39.00, fonte 01000 e nº 07.004.08.243.0035.6007 – 33.90.39.00, fonte 01000, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar; e Dotações Orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.2038 – 33.90.39.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2106 – 33.90.39.00, fonte 31329 e nº 10.002.10.301.0013.2106 – 33.90.39.00, fonte 33329, para a Secretaria Municipal de Saúde.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados, após a execução do objeto, sem custos de ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, discriminando a importância devida e correspondente ao objeto executado por meio de depósito na conta corrente da licitante, em 04 (quatro) parcelas, nas seguintes condições:

20.1.1. A primeira parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega da apólice;

20.1.2. A segunda parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento), em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice;

20.1.3. A terceira parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento), em até 60 (sessenta) dias após a entrega da apólice.

20.1.4. A terceira parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento), em até 90 (vinte) dias após a entrega da apólice.

20.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

20.2.1. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.2.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução;

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.5. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação dos serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

21. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

21.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado, isolada ou cumulativamente às seguintes sanções:

21.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

21.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total Contratado, no caso de não haver execução do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato no prazo previsto;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2)** tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da homologação da licitação na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

21.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.3. O atraso injustificado superior a 6 (seis) dias corridos (decorrido o prazo estipulado no item 18.1) caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

21.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

21.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

21.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22 – DA RESCISÃO

22.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

22.1.2. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nas Clausulas 21.2.2.

22.1.3. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

22.1.4. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

22.1.5. Por ato unilateral escrito da Administração e demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

22.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

22.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.



23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

24.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

24.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente às irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

25. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

25.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

25.1.1. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

25.1.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

25.1.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Itambaracá-Pr;

25.1.4. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

25.1.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida no Contrato;

25.1.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Itambaracá e atendendo às reclamações formuladas;

25.1.7. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Itambaracá-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

25.1.8. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

25.1.9. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

25.1.10. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Itambaracá – PR.

25.1.11. Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:



- 25.2.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 25.1.2.** esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços;
- 25.2.3.** manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 25.2.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 25.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 25.2.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 25.2.7.** Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- 25.2.8.** Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- 25.2.9.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 25.2.10.** Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;
- 25.2.11.** Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 26.1.** O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 26.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 26.3.** As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

27. DA PUBLICAÇÃO

- 27.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.
- 28.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 28.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 28.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.
- 28.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 11 de novembro de 2015.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Administração Geral; Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Educação, Cultura e Desporto; Saúde; e Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto e condições para a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo.

2.2. Especificações e quantitativos:

LOTE I

ITEM	FABRICANTE/LINHA/MODELO	COBERTURA DE CASCO DA FIPE	RCF-V DANOS MATERIAIS e CORPORAIS R\$	APP MORTE R\$	APP INVALIDEZ R\$	APP DESP MÉDICAS E HOSP. R\$	DANOS MORAIS E ESTÉTICO S R\$	ASSIST. 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	FRANQUIA MÁXIMA R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L1H1 DCI 16V Ano/Modelo: 2009/2010 Placa: ARW 6474 Chassi: 93YADCUD6AJ291181 Combustível: DIESEL Secretaria Municipal de Saúde	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	5.052,00	3.974,15
02	RENAULT MASTER FURGÃO 2.8 CURTO L1H1 Ano/Modelo: 2004/2004 Placa: ALT 5849 Chassi:	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	3.052,00	3.215,12



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	93YADCRD54J493733 Combustível: DIESEL										
03	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8 Ano/Modelo: 2004/2004 Placa: AMD 5706 Chassi: 9BD22315842005892 Combustível: GASOLINA	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.787,00	2.525,73
04	RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L1H1 DCI 16 V ano/Modelo: 2012/2013 Placa AVS 8902 - Chassi: 93YADC1H6DJ274082 Combustível: DIESEL Secretaria Municipal de Saúde	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	3.052,00	4.430,85

VALOR MAXIMO DO LOTE R\$ 14.145,85

LOTE II

ITEM	FABRICANTE/LINHA/MODELO	COBERTURA DE CASCO DA FIPE	RCF-V DANOS MATERIAIS e CORPORAIS R\$	APP MORTE R\$	APP INVALIDEZ R\$	APP DESP MÉDICAS E HOSP. R\$	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$	ASSIS T. 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	FRANQUIA MÁXIMA R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	IVECO DAILY-NAC CHASSI 70C 16 Ano/Modelo: 2009/2009 Placa: ARM 9114 Chassi: 93ZL68B0198409062 Combustível: DIESEL	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.560,72	5.201,31



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.										
02	MARCOPOLO VOLARE W-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: AYM 7869 Chassi: 93PB58M1MECO5028 2 Combustível: DIESEL Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	8.500,00	6.951,22
03	ÔNIBUS WW8 - 120 TB Ano/Modelo: 2009/2009 Placa: ARN 8589 Chassi: 9BWP452R09R936968 Combustível: DIESEL Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	4.269,80	6.442,97

VALOR MAXIMO DO LOTE R\$ 18.595,50

LOTE III



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ITEM	FABRICANTE/LINHA/MODELO	COBERTURA DE CASCO DA FIPE	RCF-V DANOS MATERIAIS e CORPORAIS R\$	APP MORTE R\$	APP INVALIDEZ R\$	APP DESP MÉDICAS E HOSP. R\$	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$	ASSIS T. 24 HORA	QUEBRA DE VIDROS	FRANQUIA MÁXIMA R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	WW - KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) Ano/Modelo: 2009/2010 Placa: ARA 4484 Chassi: 9BWMF07X1AP016810 Combustível: Flex Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.438,50	3.923,72
02	WW - KOMBI 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO) Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: AVJ 3672 Chassi: 9BWMF07X0CP025758 Combustível: Flex Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.438,50	4.252,12

VALOR MAXIMO DO LOTE R\$ 8.175,84

LOTE IV



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ITEM	FABRICANTE/LINHA/MODELO	COBERTURA DE CASCO DA FIPE	RCF-V DANOS MATERIAIS e CORPORAIS R\$	APP MORTE R\$	APP INVALIDEZ R\$	APP DESP MÉDICAS E HOSP. R\$	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$	ASSIS T. 24 HORA	QUEBRA DE VIDROS	FRANQUIA MÁXIMA R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: AVQ 3998 Chassi: 9BD15822AD6736789 Combustível: Flex Secretaria Municipal de Assistência Social.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.218,00	2.213,78
02	FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: AYE 5620 Chassi: 9BD195102E0547580 Combustível: Flex Secretaria Municipal de Saúde.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.266,50	2.432,51
03	FIAT UNO VIVACE 1.0 Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: AYP 4678 Chassi: 9BD195152E0541227 Combustível: Flex Secretaria Municipal de Saúde.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.266,50	2.538,81
04	FIAT PALIO FIRE - Ano/Modelo: 2014/2015 Placa: AZR 7250 Chassi: 9BD17102LF7502111 Combustível: Flex	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.305,00	2.144,18



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Secretaria Municipal de Assistência Social.										
05	FORD ESCORT GL 1.6 F Ano/Modelo: 2002/2003 Placa: AKP 0593 Chassi: 8AFZZZEFF3J285178 Combustível: Álcool Secretaria Municipal de Saúde.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	1.199,50	3.054,92

VALOR MAXIMO DO LOTE R\$ 12.384,20

LOTE V

ITEM	FABRICANTE/LINHA/MODELO	COBERTURA DE CASCO DA FIPE	RCF-V DANOS MATERIAIS e CORPORAIS R\$	APP MORTE R\$	APP INVALIDEZ R\$	APP DESP MÉDICAS E HOSP. R\$	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$	ASSIS T. 24 HORA	QUEBRA DE VIDROS	FRANQUIA MÁXIMA R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	M BENZ ATRON 2729 6X4 Ano/Modelo: 2013/2013 Placa: AXW 4974 Chassi: 9BM693388DB936423 Combustível: Diesel Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.	100%	200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	SIM	SIM	6.543,71	8.934,69

VALOR MAXIMO DO LOTE R\$ 8.934,69



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio das Secretarias Municipais e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.39.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº 06.003.12.361.0018.2028 – 33.90.39.00, fonte 01102, nº 06.003.12.361.0018.2029 – 33.90.39.00, fonte 01103 e nº 06.003.12.361.0018.2030 – 33.90.39.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotações Orçamentárias nº 07.001.08.244.0011.2049 – 33.90.39.00, fonte 01000 e nº 07.004.08.243.0035.6007 – 33.90.39.00, fonte 01000, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar; e Dotações Orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.2038 – 33.90.39.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2106 – 33.90.39.00, fonte 31329 e nº 10.002.10.301.0013.2106 – 33.90.39.00, fonte 33329, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor estimado para o objeto é de R\$ 62.236,08 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e oito centavos).

6. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

6.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor de mercado, na modalidade “Frota”.

6.2. O tipo de cobertura será Total.

6.3. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE.

6.4. As coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT(Danos Materiais e Corporais a terceiros) - R\$ 200.000,00 (Por Veículo);**
- b) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 60.000,00;
- c) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 60.000,00;
- d) APP/DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 60.000,00;
- e) APP/DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 20.000,00;
- f) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE;
- g) Cobertura de vidros e retrovisores.

7. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a- roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- b – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- d – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- h – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- i – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;



- j- cobertura de vidros e retrovisores;
- l- prestar assistência de emergência 24 horas para veículos.
- m- Validade: 12 meses

8. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

9. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

9.1. Colisão, Incêndio e Roubo – Danos causados no próprio veículo.

- Casco e demais superfícies;
- vidros e retrovisores.

Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- Danos Pessoais/Corporais (DC);

- a) a) Morte;
- b) b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
- Danos Materiais (DM)

Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Danos Morais e Estéticos;
- d) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

10. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

10.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

10.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

10.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

10.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

10.7. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 11.1.** Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.3.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 11.5.** O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Viação sob responsabilidade de servidor(a) designado, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 12.1.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 12.2.** A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Município;
- 12.3.** O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias, após apresentação da documentação necessária;
- 12.4.** A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 12.5.** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 12.6.** A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 12.7.** O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1.** As apólices de seguro deverão ser realizadas imediatamente após a assinatura do contrato e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.2.** Todas as despesas relativas à execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 13.3.** As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que as novas propostas sejam vantajosas para o Município, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Cabe À CONTRATADA

- 14.1.1.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 14.1.2.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- 14.1.3.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Itambaracá-Pr;
- 14.1.4.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.1.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida no Contrato;

14.1.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Itambaracá e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.7. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Itambaracá-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

14.1.8. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

14.1.9. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

14.1.10. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Itambaracá – PR.

14.1.11. Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Cabe AO CONTRATANTE:

14.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2.2. esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços;

14.2.3. manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

14.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

14.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

14.2.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

14.2.7. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

14.2.8. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

14.2.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

14.2.10. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

14.2.11. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
Ref: Pregão Presencial nº 0____/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para o objeto desta licitação está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra.

O valor global da Proposta: R\$ ____ (____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos para inicio da Prestação dos Serviços: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0___/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS: RECONHECER FIRMA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitante)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2015, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0__/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitante)**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NOS ARTOS XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número), CPF nº (inserir número), e a empresa (inserir a contratada), CNPJ (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir número) CPF nº (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de ____, protocolo nº ____ conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referencia, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de licitação nº ____/2015, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total
-------------------	---------	------------	-----------	-----------

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0__/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O objeto será prestado de forma PARCELADA, durante o período estipulado para execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.2. Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente prestado e atestado, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ____ (), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após a execução do objeto, sem custos de ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, discriminando a importância devida e correspondente ao objeto executado por meio de depósito na conta corrente da licitante, em 04 (quatro) parcelas, nas seguintes condições:

4.1.1. A primeira parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega da apólice;

4.1.2. A segunda parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento), em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice;

4.1.3. A terceira parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento), em até 60 (sessenta) dias após a entrega da apólice.

4.1.4. A terceira parcela referente a 25% (vinte e cinco por cento), em até 90 (vinte) dias após a entrega da apólice.

4.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2.1. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.2.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4.5. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação dos serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.39.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº 06.003.12.361.0018.2028 – 33.90.39.00, fonte 01102, nº 06.003.12.361.0018.2029 - 33.90.39.00, fonte 01103 e nº 06.003.12.361.0018.2030 - 33.90.39.00, fonte 01104, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotações Orçamentárias nº 07.001.08.244.0011.2049 – 33.90.39.00, fonte 01000 e nº 07.004.08.243.0035.6007 –



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

33.90.39.00, fonte 01000, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar; e Dotações Orçamentárias nº 10.002.10.301.0013.2038 – 33.90.39.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2106 – 33.90.39.00, fonte 31329 e nº 10.002.10.301.0013.2106 – 33.90.39.00, fonte 33329, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

18.1. As apólices de seguro deverão ser realizadas imediatamente após a assinatura do contrato e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

18.3. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que as novas propostas sejam vantajosas para o Município, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA

9.1.1. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

9.1.2. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

9.1.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Itambaracá-Pr;

9.1.4. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

9.1.5. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida no Contrato;

9.1.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Itambaracá e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.7. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Itambaracá-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

9.1.8. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

9.1.9. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;



9.1.10. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Itambaracá – PR.

9.1.11. Manter-se, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.1.2. esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços;

9.2.3. manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

9.2.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

9.2.7. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

9.2.8. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

9.2.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

9.2.10. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

9.2.11. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

10.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado, isolada ou cumulativamente às seguintes sanções:

10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total Contratado, no caso de não haver execução do objeto, caracterizando total inadimplemento cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato no prazo previsto;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- d.1)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
- d.2)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d.3)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da homologação da licitação na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3. O atraso injustificado superior a 6 (seis) dias corridos (decorrido o prazo estipulado no item 17.1) caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.



10.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

10.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.2. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nas Clausulas 10.2.2.

11.1.3. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.4. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.5. Por ato unilateral escrito da Administração e demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

11.1.6. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, por servidor especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

12.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente às irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo por iniciativa do contratante ou por acordo entre as partes, de acordo com o Artigo 57 da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2015

Assinatura do CONTRATANTE
CONTRATADA

Assinatura da

Assessoria Jurídica
Adv.º/OAB:-PR_____

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0 []/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Aquisição de Seguro para os veículos da Frota Municipal.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____

UF: _____

Rua/Avenida: _____, _____

nº _____

Bairro: _____

Complemento: _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)